
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03.01/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03.01/2025 (Cód. CMAS 1)

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO § 1º,
DO ARTIGO 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.464, DE
25 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE DEFINE A
COMPOSIÇÃO DO PODER GOVERNAMENTAL
NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE BARBALHA - CMAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARBALHA - CMAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal Nº 2.464, de 25 de novembro de 2019**, e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO a **Constituição Federal de 1988**, que estabelece em seu artigo 203 a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado;

CONSIDERANDO a **Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei Federal Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993)**, que dispõe sobre a organização da Assistência Social como política pública e estabelece diretrizes para sua gestão;

CONSIDERANDO a **Resolução Nº 237, de 14 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS**, que dispõe sobre a participação da sociedade civil e do poder público nos Conselhos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do § 1º, do artigo 19, da **Lei Municipal Nº 2.464, de 25 de novembro de 2019**, para definir a composição do Poder Governamental no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbalha - CMAS;

CONSIDERANDO a importância da participação das diversas secretarias municipais para garantir a intersetorialidade das ações de Assistência Social e a efetivação das políticas públicas voltadas à população em situação de vulnerabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º O Poder Governamental do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbalha - CMAS será composto pelos seguintes órgãos municipais:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

- V - Secretaria Municipal de Cultura;
- VI - Secretaria Municipal de Juventude e Esporte.

Art. 2º Cada Secretaria Municipal deverá indicar um representante titular e um suplente para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Barbalha - CMAS.

Art. 3º Compete aos representantes do Poder Governamental no CMAS:

- I - Participar das reuniões e deliberações do Conselho;
- II - Representar seus respectivos órgãos no planejamento e acompanhamento das políticas de assistência social no município;
- III - Contribuir com informações e pareceres técnicos para subsidiar as decisões do Conselho;
- IV - Cumprir e fazer cumprir as diretrizes estabelecidas pela política municipal de assistência social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbalha, 27 de fevereiro de 2025.

ADRIANA LOPES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Portaria N° 13.03.002/2023

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:5B5471C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 13/03/2025. Edição 3670

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>